

RESOLUÇÃO Nº 03/02 – BERTPREV

Sr. Ênio Xavier, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o disposto no artigo 9º e os artigos 1º, 2º, 3º, 4º caput, 5º incisos I e II, 7º, 8º, 9º e 10 do Regulamento do Prêmio de Previdência Municipal 2.001, instituído por meio da Resolução 02/01, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º -O Prêmio Previdência Municipal 2.002 será concedido a servidores municipais, segurados do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV**, referido somente pelo último daqui em diante, que ofertem logotipo ser utilizado pelo órgão, baseado na referida **nomenclatura**, em virtude de adequação do regime próprio de previdência social à legislação federal, por meio da Lei Complementar nº 12/02.”

“ Art. 2º - O Prêmio Previdência Municipal 2.002 consistirá na concessão de troféu e obra literária ao vencedor.”

“ Art. 3º - Os concorrentes ao Prêmio Previdência Municipal 2.002 concorrerão na categoria logotipo.”

“ Art. 4º - A concessão do Prêmio Previdência Municipal 2.002 ficará a cargo do comitê de julgamento, composto dos membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo, representantes de toda a comunidade de segurados, e presidido pelo Presidente do BERTPREV.”

“ Art. 5º - A habilitação na categoria logotipo será encaminhada à sede do BERTPREV:

I – Remessa do trabalho em envelope lacrado, contendo necessariamente o nome completo do autor, seu registro funcional no respectivo órgão público, seu cargo, lotação e fone de contato;

II – O prazo para habilitação encerrar-se-á no dia 06/12/02, às 17:00 horas.”

“ Art. 7º - O julgamento ocorrerá no quinto dia útil após a data de encerramento da habilitação, na sede do Instituto”.

“ Art. 8º - A divulgação do resultado ocorrerá no dia seguinte ao do julgamento, por meio de sua afixação em murais da autarquia, Prefeitura e Câmara Municipal, data em que será entregue o respectivo prêmio.”

“ Art. 10 – As inscrições implicam na aceitação tácita, pelo autor, de divulgação, utilização e publicação de seu trabalho pelo BERTPREV, sem qualquer forma de retribuição financeira pelo Poder Público.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de setembro de 2.002.

ÊNIO XAVIER
Presidente Interino